



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital e no detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo Registro de Preços para aquisição de combustível, óleo diesel S10 e S500 para uso de todas as secretarias e fundos do Município de Ipuacu-SC.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/especificação	Uni. de medida	Valor unidade	Quantidade	Valor total
1	ÓLEO DIESEL S100	LITRO	6,41	550.000,00	R\$3.525.500,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

2	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	450.000,00	6,15	R\$2.767.500,00
---	------------------	-------	------------	------	-----------------

1.3 A forma de fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é PARCELADA.

1.4 A ata de registro de preços vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado ou revogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- a. As necessidades do MUNICÍPIO;
- b. A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com o CONTRATADO;
- c. A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.5 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ POR ITEM DO TIPO:

- ☒ Menor Preço;
- ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ☐ Técnica e Preço;
- ☐ Maior Retorno Econômico;
- ☐ Maior Desconto.

2 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a aquisição devido a necessidade de abastecimento da frota municipal de veículos que fazem uso de óleo diesel S10 ou S500, viabilizando, desta forma, a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas (saúde, educação, infraestrutura, etc.).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Os combustíveis são imprescindíveis para o andamento das atividades, a sua falta ocasionaria problemas irreparáveis ao planejamento e operacionalização dos trabalhos de cada setor, trazendo uma paralização dos serviços e consequentemente prejuízos para a população que dependem do bom funcionamento da saúde, educação, agricultura, etc.

Ademais, a população necessita de transporte para outros municípios em especialidades médicas, bem como transporte de alunos onde são utilizados ônibus, vans e micro-ônibus que necessitam de abastecimentos de óleo diesel.

Outrossim, o setor de infraestrutura do município é composto por máquinas, do tipo, escavadeira, carregadeiras, caminhões, rolo compactador e demais equipamentos que utilizam exclusivamente combustível do tipo óleo diesel.

Sendo assim é de extrema importância a aquisição dos combustíveis para que não ocorra a interrupção dos serviços prestados pela administração pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Solução envolve a aquisição de combustível (diesel S10 E S500) para abastecimento da frota municipal, que abrange veículos pesados, ônibus, vans, caminhões e máquinas pesadas. O fornecedor deve atender uma série de requisitos técnicos, operacionais e de conformidade legal para garantir a qualidade, segurança e continuidade dos serviços.

Optou-se pela contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com abastecimento em tanque próprio, levando em consideração a realidade do município frente a contratação deste tipo de objeto, priorizando que o município consiga maior economia e melhor controle de gastos.

Ademais, optou-se pelo pregão eletrônico, utilizando o critério de menor preço por item, a fim de garantir a ampla concorrência e o melhor preço para a administração pública. É importante salientar que a empresa interessada deverá atender aos critérios de qualidade, como estar devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores e que regem a sua área de negócios.

Com base na pesquisa de mercado conduzida para atender à demanda administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a solução encontrada foi a contratação de empresa para atendimento do objeto, através de processo licitatório na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa fornecedora deve garantir que o combustível fornecido esteja em conformidade com as **normas de qualidade estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e pela legislação vigente, como o **diesel S10** e o **diesel S500**, sem impurezas ou contaminantes;

3.2 Deve garantir que o combustível não prejudique os sistemas de abastecimento, os motores ou equipamentos, e que atenda aos requisitos de **especificações técnicas**;

3.3 A empresa deve garantir que todos os LICENCIAMENTOS necessários, como as licenças ambientais, de segurança e de funcionamento, estejam em vigor e sejam renovados conforme exigidos pela legislação local, estadual e federal;

3.4 O funcionamento de combustível deve ocorrer em LOCAL ADEQUADO, com infraestrutura segura e conforme as normas da ANP e outras autoridades competentes;

3.5 A Empresa deve adotar PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA rigorosos no armazenamento e transporte do combustível, para evitar riscos de incêndio, explosão ou vazamento;

3.6 Os veículos de transporte do combustíveis devem ser mantidos e operados de acordo com as NORMAS DE SEGURANÇA aplicáveis, incluindo sinalização adequada e equipamentos de contenção de emergências;

3.7 A empresa deve permitir o MONITORAMENTO CONTÍNUO do fornecimento de combustível e, caso necessário, realizar ajustes ou substituições conforme as necessidades;

3.8 A fornecedora deverá garantir que haja ASSISTÊNCIA TÉCNICA adequada para solucionar eventuais problemas relacionados ao combustível;

3.9 Em casos de EMERGÊNCIA a empresa dever ter capacidade de atuar rapidamente para minimizar e evitar danos e prejuízos ao município;

3.10 Os veículos de transporte de combustível devem ser mantidos e operados conforme NORMAS DE SEGURANÇA aplicáveis, incluindo sinalização adequada e equipamentos de contenção de emergências.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 O objeto, nas condições previstas no TR, deverá ser iniciado em até 24 horas após a solicitação de fornecimento, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pelo MUNICÍPIO.

Local e horário da prestação dos serviços

4.1.2 Os produtos devem ser entregues de forma parcelada, não tendo quantidade mínima a ser exigida, e com prazo mínimo de 24 horas após emissão da solicitação de fornecimento, devendo ser entregue na secretaria de INFRAESTRUTURA do município, em tanques próprios do município.

Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

4.1.3 O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

4.1.4 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

4.1.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.6 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme demonstrado na justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Nos termos do art. 1º



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, classificam-se como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, utilizando especificações amplamente reconhecidas e praticadas no mercado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

6.7 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

6.8 A fiscalização será de responsabilidade do servidor PAULO NAVAREZI.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

nota fiscal, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelos servidores responsáveis. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

7.2 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigência de Habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

•Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante ou pela internet;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

- **Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, referente a execução de serviço de objeto semelhante ao licitado.

b) **Certificados de Qualidade do Combustível fornecido**, atestando que o combustível atende aos padrões exigidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.293.000,00 (seis milhões duzentos e noventa e três mil reais)**, conforme quantidade estimada da contratação, sendo que a **PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO INDIVIDUAL**, estão anexados ao presente Termo.

9.1 Nesse sentido, a definição do valor estimado da contratação, com base na descrição do objeto, nas quantidades a serem adquiridas e nos orçamentos efetuados, atende aos parâmetros da legislação pertinente, especialmente as disposições do art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Secretaria de Agricultura: Dotação: 55
- Secretaria de Infraestrutura: Dotação: 82
- Secretaria de Educação: Dotação: 33
- Secretaria de Saúde: Dotação: 6



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros estabelecidos com a Contratada.

11.2 Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do edital.

11.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

11.4 Atestar os documentos de despesa somente quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referem.

11.5 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade identificada no objeto deste edital, com a possibilidade de recusar o recebimento se não estiver de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de responsabilidade.

11.6 Informar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prever toda mão de obra necessária para garantir a prestação do serviço, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

12.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no prazo e locais estipulados pela administração.

12.3 Entregar os itens solicitados, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos itens entregues prestados, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 Preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em virtude da execução do objeto, incluindo o devido tratamento das informações sensíveis, observando as disposições da legislação pertinente, e, em especial, da Lei nº 13.709/2018.

12.5 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, no desempenho de suas funções e ou ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

12.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

12.8 Prestar esclarecimentos ao Município, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada;

12.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante.

12.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.

12.11 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

12.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

12.13 Indenizar terceiros e/ou a Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.14 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual. Entregar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.15 Fornecer EPI a todos os prestadores de serviço envolvidos na execução destes.

12.16 Efetuar a entrega dos bens dentro do prazo estipulado pela contratante.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.20 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

14.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.10 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os preceitos e condicionantes legais. Podendo ser renovado por meio de termo aditivo, conforme determinado em lei.

Ipuacu/SC, 24 de abril de 2025.

Elaborado por:

MÔNICA BRISOLA

Secretária de Administração

Aprovado por:

GILBERTO BEVILAQUA

Secretário de infraestrutura